

Resolução n.º 74, de 15 de setembro de 1964.

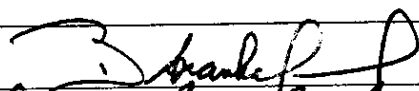
Dá nova redação ao artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

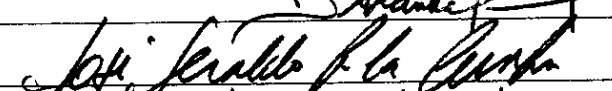
A Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições, Resolve:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 16 da Resolução n.º 3, de janeiro de 1948: "Artigo 16 - O mandato dos Vereadores não será remunerado, salvo se o Município alcançar renda anual superior a \$ 500.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros). A remuneração será fixada em cada legislatura, para a subsequente."

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 15 de setembro de 1964.

 - Presidente

 - Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara, em 15 de setembro de 1964.


Encarregado do Expediente